

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E TALITA LAÍS DE SOUZA – ME, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TALITA LAÍS DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.359.795/0001-45, com sede à Rua Basílio Alves da Silva, n.º 70 – Maria Parreira, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada por sua titular, Srta. Talita Laís de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Basílio Alves da Silva, n.º 70 – Maria Parreira, em Itaú de Minas (MG), portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.086.553, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 106.208.066-13, doravante denominada **CONTRATADA**,

E

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação ao contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e boa qualidade para os usuários;

Considerando a solicitação de prorrogação feita pela Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 005/2015, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto n.º 782 de 01 de setembro de 2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, observados inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento refere-se a prorrogação de locação de veículos com capacidade mínima de 08 lugares/cada, com motoristas e veículos devidamente habilitados, para prestação de serviço de transporte escolar de alunos da zona rural para as escolas do Município de Itaú de Minas, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar do ano de 2018, sendo as linhas:

LINHA LEOCÁRDIA

Quilometragem total percorrida por dia: 74 km

LINHA FORMOSO DA SERRA

Quilometragem total percorrida por dia: 50 km

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado pelo período compreendido entre 14/07/2018 a 31/12/2018, conforme calendário escolar do ano de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanece de:

Item	Especificação	Quant. viagens	Preço por viagem	Valor total do item
8	LINHA LEOCÁRDIA – 74 KM POR DIA	125	184,76	23.095,00
9	LINHA FORMOSO DA SERRA – 50 KM POR DIA	125	220,55	27.568,75
TOTAL				50.663,75

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.36.00 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1001 – ficha 299 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1022 – ficha 300 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1045 – ficha 301 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.00 – fonte 1047 – ficha 302 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, constantes do presente orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 09/03/2015, que ora é prorrogado.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de prorrogação em 02(duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas (MG), 03 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**TALITA LAÍS DE SOUZA - ME
TALITA LAÍS DE SOUZA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____